

Lideranças indígenas e liberalidades régias: expansão e limites da justiça distributiva no Império Português

O caso emblemático de Araribóia

Marcello Felipe Duarte *

As novas abordagens historiográficas que privilegiam o pacto político entre as monarquias europeias e seus vassalos ultramarinos contribuíram para um novo olhar sobre os povos indígenas ao valorizarem suas atuações nos processos de construção e desenvolvimento das sociedades coloniais. Estes foram capazes de se transformarem e de rearticular em seus valores e suas culturas à medida que a sociedade colonial foi sendo gestada ao longo dos séculos. No dizer da historiadora Maria Regina Celestino de Almeida os povos indígenas se metamorfosearam.ⁱ

Essa metamorfose diz respeito ao enobrecimento das lideranças indígenas, denominadas como *Principais*, que se viabilizava pelo requerimento de mercês régias (concessão de favores, títulos, patentes militares e nomes portugueses de prestígio), tendo como respaldo os atos de bravura em campo de batalha e os diversos serviços prestados quando lutavam para defender os interesses da coroa portuguesa e sedimentar sua hegemonia política em seus domínios ultramarinos.ⁱⁱ Como bem observa Regina Celestino, esta prática já existia no Rio de Janeiro no século XVI.ⁱⁱⁱ

Depois de efetivada a conquista a implantação da ordem colonial em todo o território tornou-se prioridade. Os Principais seriam então peças fundamentais nesta tarefa devido à influência que tinham sobre os índios de suas aldeias. Nesse sentido, vale lembrar que as chefias indígenas, ao absorverem os novos símbolos de poder que

lhes eram conferidos pelo governo português, buscavam preservar sua posição de prestígio na nova situação em que se encontravam.^{iv}

Muitos se lançaram em viagens até a corte para solicitar ao rei tais privilégios. Um dos exemplos mais interessantes dessas representações foi o pedido de mercês do Hábito de Cristo e da tença correspondente, feito pelo principal da aldeia do Camucy, no Maranhão, à coroa portuguesa. O autor da petição utilizou como justificativa para seu pedido os atos de obediência e serviços prestados por ele e por seu pai. Mais interessante ainda é o alvitre dado pelo conselheiro do Conselho Ultramarino ao rei D. Afonso IV em 1º de agosto de 1659:

Jorge Tajaibuna, Índio do Maranhão, fez petição a Vossa Majestade neste Conselho, em que diz que ele é filho de Domingos Ticuna, principal, e Capitão da sua nação, e Aldeias sitas na Capitania do Camucy do dito Estado; e que o dito seu pai, e outros Índios circunvizinhos o enviaram a esta Corte; a oferecer suas pessoas, e vidas ao serviço de Vossa Majestade, protestando de nunca lhe negarem obediência, como a seu Rei e Senhor, como sempre fizeram em tempos passados. Alega mais que obrigado, o dito seu Pai, de seu zelo, com seus amigos, e vizinhos, tomaram dos Holandeses a fortaleza do Ceará, e a conservaram no serviço de Vossa Majestade, até que se retiraram para o Sertão, por não poderem ser socorridos de Pernambuco; e que tendo depois notícia do cerco que as armas de Vossa Majestade puseram ao Recife, tornaram outra vez o dito seu Pai com os ditos Índios, a sitiá-la mesma praça do Ceará, e lançaram dela aos holandeses, que a ocupavam, matando-lhes quarenta infantes – e que de [mãos] deste serviço franqueou ele Jorge Tajaibuna por mandado de seu Pai, o caminho do Maranhão, até Pernambuco, que são mais de quatrocentas léguas, para poder haver comunicação seguramente de uma parte a outra, em grande validade do serviço de Vossa Majestade, e daqueles moradores, de que também resultou viram muitos índios, e outra gente bárbara ao grêmio da Igreja, e receberam o Santo Batismo – e porque havendo visto, e falado a Vossa Majestade, prostando-se a seus reais pés, se quer

embarcar para a sua terra, e deseja ir contente, para manifestar aos seus as honras e mercês, que espera receber de Vossa Majestade para com isso se animarem cada vez mais a continuarem seu real serviço.^v

O episódio, que não é o único, revela-se importante por dois motivos. Primeiro, por ser uma representação direta ao rei em que o requerente, Jorge Tajaibuna, deixa os trópicos e se desloca à corte, demonstrando ter conhecimento dos meandros processuais em torno da solicitação da mercê, fato que por si só já é formidável, pois revela a capacidade de rearticulação de seus valores culturais com a ordem sociopolítica vigente na época. Em segundo lugar, pelo parecer do conselheiro para que o rei recompensasse o Principal a fim de “animá-lo” a continuar fiel. Tais recompensas limitaram-se à concessão de um ornamento, um sino e as charamelas, dois vestidos, uma espada, um chapéu, meias e duas medalhas de ouro que apenas serviriam para iludi-lo, sem que, no entanto, atendesse aos seus pedidos principais pois eram distinções “de mais valia”. Assim no lugar do Hábito e da tença, o conselheiro sugeriu:

(...)em que se oferece inconvenientes, e escrúpulos, por Vossa Majestade os prover como governador, e mestre das ordens militares, sujeito às Bulas, e Breves, porque sua Santidade lhe dá este poder e jurisdição; lhe mande Vossa Majestade dar duas medalhas de ouro, com a sua efigie, que pesem ambas até trinta mil reis; e que também pelos armazéns, se lhe proveja o necessário para sua matalotagem, e de um criado que trouxe em sua companhia, de sua mesma nação.^{vi}

A partir da perspectiva político-cultural do Antigo Regime que se estende aos trópicos principalmente pela noção de pertencimento vivenciada pelos súditos ultramarinos, onde a exterioridade, marcada principalmente pela indumentária, era extremamente valorizada por ser sinal de distinção entre as pessoas, não é de se estranhar o

comportamento das lideranças indígenas no que tange as suas representações ao rei.

O posto de chefia da aldeia, que na tradição tupi caberia a quem conquistasse a confiança do grupo para exercê-lo não sendo necessariamente transmitido de pai para filho, passava a ser hereditário provido pelo governador e às vezes remunerado, demonstrando uma alteração significativa na ordem social indígena, que se conformava à nova ordem colonial que estava sendo engendrada. O capitão-mor de um aldeamento colonial, deveria descender de uma linhagem direta a um ascendente enobrecido, que por seus feitos fora reconhecido e agraciado pelas autoridades coloniais.

Na função de capitão-mor, cujo cargo nem sempre era remunerado, os principais buscavam, por meio de recursos jurídicos, obter soldos que consideravam justos para o exercício de suas funções.^{vii}

Os principais, entre as novas funções que adquiriram, podiam repartir os índios para o trabalho e puni-los, quando fosse necessário. Tais prerrogativas, que se pensadas sob a ótica de intermediação e de controle social são bem coerentes, revela-nos uma mudança significativa na tradição tupi, em que os chefes não tinham poder de coação.^{viii}

Outros privilégios outorgados aos principais eram o de não serem incluídos nos trabalhos, assim como o direito de possuir índios que trabalhassem para si, conforme nos mostra Almir Diniz, na extração de drogas do sertão.^{ix}

Pode-se afirmar que a política de enobrecimento das lideranças indígenas com a concessão de privilégios, títulos, e novas funções visava a introduzir hábitos, costumes e valores do mundo cristão-europeu para envolver estes homens na ordem colonial de forma a que conduzissem seus liderados à obediência e disciplina nas aldeias. Segundo o historiador Almir Diniz:

O cargo ou função de Principal correspondia naquele contexto a uma multiplicidade de papéis que iam desde aliados militares de grande prestígio nos primeiros anos da conquista, até simples chefes de grupos que não faziam mais do que gerenciar o processo de repartição dos trabalhadores indígenas sob seu comando. Esta suposta “elite indígena” estava mais para intermediários culturais do que aliados políticos. Cumpriam a sua função e defendiam seus interesses e de seu grupo. Usavam estratégias políticas variadas para se fazerem ouvir ou para conseguir benesses. Muitos foram forçados pelas autoridades coloniais, mas somente conseguiam vingar no grupo se, de alguma forma, cumprissem seu papel tradicional de liderança. Não fosse assim, não teriam razão para existir. O jogo era complexo e a nova ordem colonial impunha novos tipos de práticas. Ser Principal era constituir-se como fronteira e como ponte entre dois mundos.^x

Desta forma, desde os primórdios da colonização, tornou-se fundamental estabelecer postos de comando e de natureza militar entre os índios, que recebiam os ofícios de Principal, Capitão e Sargento-mor. O historiador Almir Diniz afirma que as técnicas militares tradicionais desses índios eram muitas vezes mais eficientes que aquelas originadas no velho mundo. Sem o apoio decisivo dos arqueiros indígenas, as tropas portuguesas não teriam conseguido implantar e conservar a sua hegemonia em território amazônico. Por outro lado, o conhecimento dos terrenos, o uso dos mais diversos tipos de venenos, e a estratégia de ataques de guerrilha atordoavam seus inimigos. Nas florestas os estrategistas europeus tinham que se curvar diante do guerreiro indígena.^{xi}

Em relação às técnicas de guerra, a mais eficiente sem dúvida era o assalto repentino, comumente hoje chamado de guerrilha. Como os europeus não estavam acostumados, esse tipo de estratégia era muito eficiente. Assim é que “muitas vezes, escondidos entre os arvoredos às margens dos rios atacavam as canoas que

tentavam revidar sem sucesso, uma vez que se mantinham camuflados à sombra das árvores e protegidos por seus troncos. Atacavam também seus inimigos tradicionais quando estes estavam em suas festas ou distraídos em suas canoas pelos rios.”^{xii}

Depois de estabelecida a hegemonia portuguesa, boa parte das técnicas militares indígenas ficaram a serviço dos brancos. Seus aliados guerreiros, os índios, passaram a compor as tropas nos combates aos inimigos europeus da Coroa e, por esse motivo, usufruíram um status diferenciado.

A historiadora Luciana Gandelman faz uma oportuna referência a Damião de Lemos Faria e Castro, cuja obra referente à política moral e civil endereçada à doutrina e direção dos príncipes, pode servir como ponto de partida para estabelecer o liame entre a liberalidade régia e enobrecimento das lideranças ameríndias. Damião alertava no ano de 1749: “A força que vence não reina nos corações; a generosidade que obriga, domina nas vontades.”^{xiii} Esse tratadista, tardiamente sem dúvida, ao aconselhar príncipes e reis a se esmerarem em atos de generosidade visava lhes dar uma direção segura para o que na época Moderna era chamado de “bom governo”. O bom governo do rei estava diretamente associado à ideia do quanto ele podia ser generoso. A generosidade, por sua vez, não podia ser entendida sem a ideia de obrigação, sendo que os dois elementos se articulavam e faziam parte de um “sistema de prestações econômicas”.^{xiv}

Qualquer monarca no Antigo Regime deveria operar dentro desse regime ético baseado no amor, na dádiva e na reciprocidade. Deveria ser alguém com capacidade e meios para proceder de forma afetiva na prática do favor, recompensando os serviços prestados por seus vassalos de forma a tornar pública sua gratidão. As dádivas, portanto, eram instrumentos do bom governo, pois se por um lado o dar tornava-se obrigação precípua da realeza (liberalidade régia), por outro lado, acabava por ensejar uma cadeia de obrigações que

vinculava ao rei os seus vassallos espalhados tanto em Portugal, quanto nos domínios ultramarinos. Em razão desse contexto, a governabilidade da monarquia portuguesa encontrou no estabelecimento de redes imperiais um importante mecanismo de construção das hierarquias sociais, econômicas e políticas sendo que cada um dos agentes que integravam as diversas redes, possuíam recursos e obrigações próprias, sendo, portanto, distintos um dos outros.^{xv}

É a partir dessa perspectiva de considerar a diferença que havia entre os diversos agentes que compunham as redes imperiais do vasto império português, que passamos a considerar as seguintes questões: Quais eram os limites da justiça distributiva real, através da concessão de mercês, em relação às lideranças ameríndias? Poderia o rei agraciar as lideranças indígenas com hábitos de Ordens Militares em detrimento às normas vigentes na época quanto aos defeitos de sangue?

Entre os séculos XVI e XVIII a Ordem de Cristo era a insígnia mais procurada das ordens militares que estavam sob o controle da Coroa Portuguesa. Em 1551, D. João III, rei de Portugal, conseguiu do Papa a incorporação perpétua das Ordens de Cristo, Avis e Santiago à Coroa Portuguesa. Ao anexar os mestrados destas ordens, D. João III conseguiu para a Coroa recursos políticos e econômicos enormes. No entanto, depois de 1551 os bens e jurisdições das Ordens não mais se confundiam com os da Coroa. O monarca apenas ordenava e estabelecia algo relativo a estas milícias somente como o administrador perpétuo das mesmas. Ao mesmo tempo, os recursos financeiros da Ordem eram oriundos de um tributo pago à mesma. Recompensar os seus servidores foi uma das mais importantes razões da concessão das ordens militares, em particular a de Cristo.^{xvi}

Originalmente, os cavaleiros das Ordens Militares atuavam como defensores da cristandade e da monarquia. Após a

incorporação das três Ordens Militares, a monarquia passou a recorrer ao patrimônio dos três mestrados para “viabilizar a pacificação e centralização política do reino, além da manutenção do império frente às ameaças dos infiéis.”^{xvii}

Já no Reinado de D. Manuel, foram criadas novas comendas da Ordem Cristo que, conforme nos informa Raminelli, “eram uma honra concedida pela monarquia aos leais vassalos que se destacassem nos serviços militares no norte da África, durante as disputas contra os mouros.”^{xviii} Em 1572, o regimento responsável por reformar as três Ordens admitia, pela primeira vez, a remuneração de serviços prestados na Índia e nas galés da costa do Algarves. Anos depois, em 1577 os serviços em armadas de alto bordo no Oceano contra turcos, piratas, heréticos e infiéis tornaram-se equivalentes aos feitos realizados na África ou nas galés do Algarves. Assim o breve papal contemplava uma ampla área de atuação e expandia a luta contra os demais infiéis.^{xix}

Cabe ainda destacar que “embora os serviços na América não contassem para obtenção do hábito, no Regimento de Tomé de Souza (1548), o monarca concedia ao governador o poder de armar cavaleiros, mercê que era o reconhecimento dos bons serviços prestados nos navios das armadas ou nos campos de batalha.”^{xx}

O grande interesse por tais hábitos e comendas está no fato dos comendadores e cavaleiros terem direito às tenças e a foro privilegiado, caso fossem acusados de algum crime. Pelo foro privilégio eles eram, inicialmente, julgados pelos juizes dos cavaleiros, mas podiam apelar para corte de terceira instância. Mesmo depois de condenados pela Mesa de Consciência e Ordens e pelo rei não podiam receber punição pública.^{xxi}

No que diz respeito aos impedimentos legais é preciso dizer que não era qualquer um que podia alcançar o tão desejado hábito, pois sua concessão dependia de criteriosa investigação sobre a vida do requerente. O candidato não poderia apresentar “defeito de

sangue”, isto é, não deveria ter ascendência moura, judaica, indígena, não ter defeito físico ou incorrer em defeito mecânico, o que correspondia a ser filho ou neto de indivíduo que exercera atividade manual ou se vivia ele próprio desse mister. Caso se confirmasse quaisquer desses “defeitos” o candidato seria rejeitado. No entanto, o rei tinha o poder para dispensar tais defeitos, salvo para o caso de judeus onde somente o papa tinha autoridade para isso.^{xxii}

Conforme se pode observar, a não ser o sangue judaico que só o papa tinha autoridade para dispensá-lo, o rei tinha o poder de dispensar quaisquer defeitos, e se o fazia frequentemente era porque tinha interesse em estabelecer, como observa o historiador Ronald Raminelli, “uma rede clientelar para defender seu reino e os domínios ultramarinos.”^{xxiii}

Convém lembrar, no entanto, que desde a incorporação das Ordens Militares à Coroa em 1551, o órgão que administrava estes institutos era a Mesa de Consciência e Ordens. Ainda que o monarca remunerasse os serviços a ele prestados com um hábito, para se sagrar cavaleiro era necessário o aval da Mesa. As habilitações aconteciam através de inquéritos rigorosos mandados fazer a partir de 1597 nos locais de nascimento do requerente e ainda nas terras em que nasceram seus pais e seus quatro avós.

Quanto ao fato do requerente ser índio, no entanto, como atestam os vários casos narrados por Evaldo Cabral de Mello, parece que tal defeito de sangue era atenuado pois o “chamado gentilismo, o sangue gentio de uma avó ou bisavô, nunca constituiu obstáculo de monta para o acesso às ordens militares, embora a Mesa da Consciência e Ordens se mostrasse intransigente quando se tratava de premiar um índio de quatro costados.”^{xxiv} Nesse sentido, como afirma Regina Celestino, em graus mais remotos então, como o quinto ou sexto grau, o gentilismo não fazia qualquer impedimento.^{xxv}

Sob essa ótica então é possível considerar que se as lideranças indígenas e seus descendentes solicitavam mercês o

faziam na esperança de terem a dispensa, por parte do rei, de seu defeito de sangue, ainda mais se alegassem com provas cabais, que suas representações estavam respaldadas por atos de bravura em campo de batalha, pois tais “serviços de guerra e defesa da terra eram dos mais enobrecedores e muito importantes para a concessão de cargos, títulos, honrosos e dispensas de defeitos de sangue ou mecânico.”^{xxvi} Sem falar que, como lembrou Schwartz, nos primórdios da colonização, ou melhor, no que ele denominou primeiro estágio de colonização, a discriminação contra os índios e mestiços era menor pela necessidade que se tinha deles e pela raridade da população branca.^{xxvii}

Tal é o caso emblemático do principal Arariboia, posteriormente, batizado com o nome cristão de Martim Afonso de Souza que se aliou aos portugueses na conquista de Guanabara, contra franceses e tamoios. A indesejada presença francesa no Rio de Janeiro mediante a fundação da França Antártica em 1555 representou uma ameaça a ser expurgada. Ameaça aos domínios da Coroa Portuguesa e também ao domínio espiritual da Igreja católica que, pelo Concílio de Trento, condenara o protestantismo como heresia contumaz. É bom lembrar que além de uma colônia, a França Antártica adquiriu posteriormente conotação de possível abrigo aos huguenotes, principalmente, para o almirante Coligny que os enviou ao Rio de Janeiro em atendimento às solicitações de reforço feitas por Villegagnon.^{xxviii}

Diante de tal ameaça era mister que os portugueses fizessem aliança com os nativos, que seriam arregimentados sob o comando dos chefes indígenas. É nesse contexto que se situa a figura de Arariboia, que após ter ajudado os portugueses na expulsão dos franceses no Rio de Janeiro, ali permaneceu como capitão-mor, em atendimento à solicitação de Mem de Sá para garantir a segurança da região, sendo criada, então, a aldeia de São Lourenço, que se tornou baluarte de defesa da recém fundada cidade.

Regina Celestino afirma que Arariboia foi agraciado com o hábito de Cavaleiro da Ordem de Cristo e uma tença de 12 mil réis.^{xxix} No entanto, o historiador Ronald Raminelli sinaliza alguns contratempos que impediriam a efetivação de tais honrarias ao principal, o que não descarta a outorga de outros privilégios como de fato aconteceu.

O primeiro empecilho é justamente a bula papal de 1570 que reafirmava a necessidade de lutar no Norte da África para alcançar as mencionadas mercês. “À época, foram revogadas as dispensas e os direitos a isenções de suplicantes que não apresentassem os serviços militares nos lugares estratégicos.”^{xxx} Não obstante ao auxílio primordial dado por Arariboia à defesa da Baía de Guanabara, naquele momento, esta região encontrava-se muito distante da área prioritária estabelecida pela Coroa, que ainda tinha seu olhar voltado para África e Índia. Em segundo lugar, não há registros na Chancelaria da Ordem de Cristo da tão propalada mercê concedida ao referido chefe, o que reforça a hipótese de que Arariboia recebera apenas uma promessa do título.^{xxxi} Por último, e não menos importante, devemos considerar o breve papal expedido em 1577 que, apesar de tornar equivalente aos feitos realizados na África e galés do Algarves os serviços em armadas de alto bordo no Oceano contra turcos, piratas, heréticos e infiéis, pela data, situava-se bem depois da concessão de mercê feita ao chefe temiminó.^{xxxii}

No entanto, para além da efetivação ou não da tença e do título de cavaleiro da Ordem de Cristo, é inegável que Arariboia passou a desfrutar de certos privilégios inerentes a um valoroso guerreiro, recebendo “patente de capitão-mor de sua Aldeia e sesmaria de uma légua de terras sobre a baía e duas para o sertão, situada à margem oposta da cidade de são Sebastião do Rio de Janeiro.”^{xxxiii} Além disso, tornou-se proprietário de casas na rua Direita (atual Primeiro de Março), onde residiam os notáveis da cidade, incluindo o próprio governador.^{xxxiv}

O prestígio alcançado por Arariboia pode ser melhor observado no evento de recebimento do governador Antonio Salema no Rio de Janeiro, narrado por frei Vicente de Salvador. Tal fato nos revela o nível de consciência que ele tinha sobre seu papel como importante chefe na defesa da terra e mediador entre dois mundos culturalmente distintos. Arariboia após ter sido advertido quanto a sua descortesia de ter “cavalgado” com uma perna sobre a outra segundo seu costume, respondeu ao governador:

Se tu souberas quão cansadas eu tenho as pernas das guerras em que servi a el-rei não estranharas dar-lhe agora este pequeno descanso; mas já que me achas pouco cortesão, eu me vou para minha aldeia, onde nós não curamos desses pontos e não tornarei mais à tua corte. ^{xxxv}

Considerações finais

Observa-se a metamorfose de tais índios em vassallos do rei. Tais homens que viveram na fronteira entre os mundos europeu e ameríndio, servindo de elo entre ambos, deram seu sangue e vida pela causa portuguesa. Em troca disso buscaram, como uma forma de recompensa pelos serviços prestados, privilégios que os capacitassem a manter suas posições de liderança nos aldeamentos, e, ao mesmo tempo, o status de vassallos cristãos, dignos, portanto, das mercês régias cujo objetivo precípua era animá-los ao serviço da coroa portuguesa para a manutenção de sua hegemonia política e militar nos territórios ultramarinos.

Notas e referências

- * Mestre do Programa de Pós-Graduação de História Política pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), orientado pelo Professor Doutor Edgard Leite Ferreira Neto. Contato: marfduarte@yahoo.com.br
- i ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Metamorfoses Indígenas – identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.
- ii ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. De Araribóia a Martim Afonso: lideranças indígenas, mestiçagens étnico-culturais e hierarquias sociais. In: VAINFAS, Ronaldo, SANTOS, Georgina Silva dos e NEVES, Guilherme Pereira das (orgs). *Retratos do Império – trajetórias individuais no mundo português nos séculos XVI a XIX*. Niterói: EdUFF, 2006, p. 13.
- iii ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Metamorfoses Indígenas*, p.150-168.
- iv ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. De Araribóia a Martim Afonso: lideranças indígenas, mestiçagens étnico-culturais e hierarquias sociais, p. 19.
- v AHU/ Maranhão, 009, Cx. 4, d. 418.
- vi AHU/ Maranhão, 009, Cx. 4, d. 418.
- vii ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. De Araribóia a Martim Afonso: lideranças indígenas, mestiçagens étnico-culturais e hierarquias sociais. p. 21.
- viii *Idem*, p. 22.
- ix MOREIRA NETO, Carlos de A. *Índios da Amazônia: de maioria a minoria (1750-1850)*. Rio de Janeiro: Vozes, 1988, p.187.
- x JÚNIOR, Almir Diniz de Carvalho. *Índios cristãos: A conversão dos gentios na Amazônia Portuguesa (1653,1769)*. Tese de Doutorado. Unicamp. Campinas, 2005 p. 255
- xi *Idem*, p. 248.
- xii *Idem*, p. 249.

- xiii GANDELMAN, Luciana. “As mercês são cadeias que se não rompem”: liberalidade e caridade nas relações de poder do Antigo Regime Português. In: SOIHET, Rachel, BICALHO, Maria Fernanda B. e GOUVÊA, Maria de Fátima S (orgs). *Culturas políticas: ensaios de história cultural, história política e ensino de história*. Rio de Janeiro: Mauad, 2005, p.109.
- xiv *Idem*, p. 110.
- xv SOIHET, Raquel; BICALHO, Maria Fernanda e GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). *op. cit.*, p. 79.
- xvi JÚNIOR, Almir Diniz de Carvalho. *op. cit.*, p. 246.
- xvii RAMINELLI, Ronald. “Honra malograda dos chefes potiguar, 1630-1695”. *Manuscrito*, 2007, p.3.
- xviii *Idem*, p.2.
- xix *Idem*, p.4.
- xx *Idem*, p.2.
- xxi *Idem*, p.7.
- xxii MELLO, Evaldo C. de. *O nome e o sangue*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989, p.23.
- xxiii RAMINELLI, Ronald. *op. cit.*, p.3.
- xxiv MELLO, Evaldo C. de. *op. cit.*, p.120-121.
- xxv ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. De Araribóia a Martim Afonso: lideranças indígenas, mestiçagens étnico-culturais e hierarquias sociais, p. 16.
- xxvi *Idem*, p.16.
- xxvii SCHWARTZ, S. Brazilian ethnogenesis: mestiços, mamelucos, and pardos. In: GRUZINSKI, S. et. al. *Les Nouveaux mondes*. Paris: (s.n.), 1996, p. 10.
- xxviii MARIZ, Vasco e PROVENÇAL, Lucien. *Villegagnon e a França Antártica*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2005, p. 107.
- xxix ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. De Araribóia a Martim Afonso: lideranças indígenas, mestiçagens étnico-culturais e hierarquias sociais, p. 14.

Lideranças indígenas e liberalidades régias: expansão e limites da justiça distributiva
no Império Português - O caso emblemático de Araribóia

xxx RAMINELLI, Ronald. *op. cit.*, p. 4.

xxxi *Idem*, p.4.

xxxii *Idem*, p.4.

xxxiii *Idem*, p.5.

xxxiv ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Retratos do Império*. p. 14.

xxxv Vicente do Salvador, Frei. *História do Brasil: 1500-1627*. São Paulo: EDUSP; Belo Horizonte: Itatiaia, 1982, p.187.